



## PERGUNTAS E RESPOSTAS

Brasília-DF, 02 de setembro de 2020.

Este documento apresenta as dúvidas enviadas pelos fornecedores acerca do processo [Pró-Espécies] :: SC035473 :: Consultoria especializada para apoio técnico no desenvolvimento de listas de espécies exóticas invasoras, elaboração de base de dados e análise de vias e vetores, no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, e suas respostas.

**1. A data para entrega das propostas é dia 07.09, segunda-feira, feriado do Dia da Independência. O prazo permanece o mesmo ou será prorrogado?**

O prazo foi prorrogado para o dia 08 de setembro de 2020, conforme retificação da Carta Convite no Item 19 “Prazo de entrega da proposta”.

**2. 2.1. Será permitido que parte dos técnicos, consultores da equipe executora do contrato não tenha vínculo empregatício com a empresa proponente? No caso, a coordenação e o profissional de SIG são da empresa e os demais profissionais (de flora e fauna) são consultores autônomos, e prestarão serviços especificamente neste contrato. Na apresentação da proposta, esses consultores deverão enviar uma “Declaração de Compromisso” assinada?**

**2.2. No item 17, subitem V, em relação a permissão para subcontratações, como o escopo do projeto é extenso e demanda especialistas de diversas áreas, é possível a subcontratação de parte da equipe, com as devidas justificativas e autorizações para atender o escopo de maneira satisfatória?**

Quando não houver vínculo direto do membro (especialista/consultor autônomo) com a empresa, deve ser apresentada na Proposta uma Justificativa explicitando o porquê do mesmo estar compondo a equipe.

Toda a equipe que fará a execução do projeto deve ser parte integrante da Proposta. Não deve haver subcontratações ao longo da prestação do serviço sem autorização do WWF-Brasil, pois entende-se que coube à equipe proponente a seleção, classificação e dessa forma também cabe a ela a execução do serviço.

**3. Uma proponente pode se candidatar aos dois Editais (SC037403 e SC035473)? Com a coordenação geral de um mesmo profissional, e equipes iguais?**

É possível se candidatar para as duas chamadas, mas ressalta-se que as atividades e entregas dos dois contratos ocorrerão de forma simultânea, devendo a contratada ter capacidade de atendê-las sem prejuízo de qualidade dos produtos ou atrasos na entrega caso seja selecionada para os dois processos. Foi realizada retificação de ambas as Cartas Convites para esclarecer esse ponto conforme Item 11 “Perfil da equipe a ser contratada”.

**4. Como comprovar a experiência de um trabalho com espécie invasora (para um órgão ambiental estadual) que ainda está em andamento? Ou seja, a empresa ainda não tem Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que a prestação de serviço está ainda em andamento.**

Para análise técnica, pode ser enviada uma Declaração assinada pela instituição ou cópia do contrato.

**5. Sobre a experiência da instituição: contratos de prestação de serviço ou termos de cooperação técnicas com mais de um produto poderão ser aceitos como comprovantes de mais de uma experiência?**

Para análise técnica, no caso da experiência da instituição, poderão ser contabilizados, dentro de um mesmo contrato, diferentes experiências de acordo com a Carta Convite:

- projetos e iniciativas sobre espécies exóticas invasoras ou invasões biológicas;
- elaboração de base de dados, levantamento de informações sobre biodiversidade e gerenciamento de banco de dados;
- elaboração participativa de documentos/publicações na área ambiental para órgãos do governo;
- projetos/iniciativas com dados de biodiversidade com sistemas de informação geográfica.

**6. Sobre a experiência da equipe: artigos científicos serão aceitos como certificado de experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo de espécies exóticas invasoras?**

Para análise técnica, no caso da experiência da equipe, sim.

**7. Sobre a experiência da equipe: contratos de prestação de serviço via pessoa jurídica serão aceitos como certificado de experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo de espécies exóticas invasoras para membro da equipe?**

Para análise técnica, no caso da experiência da equipe, poderá ser contabilizado contrato via pessoa jurídica desde que especificado a participação do membro da equipe no trabalho.

8. Em relação ao item 12, subitem ii, provavelmente será necessária uma equipe maior que a exigida, devido aos grupos abrangidos no escopo do projeto. A inclusão de mais especialistas (analistas 1 e 2) de modo a atender o escopo de maneira abrangente não pontua no critério “qualidade da equipe técnica da instituição”?

Conforme carta convite, “Serão considerados para a pontuação do critério *Qualidade da equipe técnica da instituição* somente os currículos e comprovações dos cinco membros exigidos nesta carta convite”. Quaisquer outros aspectos da proposta técnica poderão ser considerados, na etapa da análise técnica, no âmbito do critério *Qualidade e adequação da Proposta Técnica*.

9. No item 10 - Orçamento, quantas reuniões presenciais são previstas durante a duração do contrato? Quantos dias durarão as reuniões (para fins de estimativa de orçamento)? Todas as reuniões serão no Distrito Federal? Toda a equipe participará das reuniões ou somente o coordenador?

Conforme carta convite, “deve ser prevista, no mínimo, uma (1) viagem a Brasília-DF (a partir de 2021, a ser avaliado, conforme contexto da COVID-19)”. Porém, nas atividades da Carta Convite estão previstas quatro (4) reuniões que poderão ser presenciais ou virtuais, conforme contexto da COVID-19 e análise do MMA.

A duração das reuniões, local e equipe participante será definida posteriormente com o MMA, conforme o andamento das atividades previstas na Carta Convite.

10. Em relação ao item 8 - Produtos, todos os produtos serão entregues apenas de maneira digital, ou seja, em formato .doc, .docx e .pdf?

Sim.

11. Existe empecilho para concorrer à vaga morando fora do Brasil?

Não. Ressalta-se que o edital está aberto somente para concorrência Pessoa Jurídica e, no caso de empresas de fora do Brasil, devem ser considerados na Proposta Financeira os impostos conforme tabela abaixo e toda a documentação exigida no âmbito deste processo deve ser disponibilizada em português.

<b>Imposto</b>	<b>Percentual</b>	<b>Fato Gerador</b>
<i>ISS - Imposto sobre Serviços</i>	<b>2% - 5%</b> (dependendo do município competente e da natureza dos serviços)	Serviços prestados no exterior com resultados no Brasil (mesmo que apenas o uso econômico deles ocorra no Brasil)
<i>IR - Imposto de Renda</i>	<b>15%</b>	Serviços prestados no exterior (e se o país do domicílio do consultor não tiver um tratado contra a dupla tributação com o Brasil)
<i>PIS/COFINS- importação</i>	<b>9,25%</b>	Seria cobrada uma taxa conjunta de 9,25% sobre os valores pagos ou remetidos a cada mês, por serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no exterior.
<i>CIDE/Remessas Externas</i>	<b>10%</b>	Importação de serviços técnicos e assistência administrativa e casos semelhantes
<i>IOF - Imposto sobre Operações Financeiras</i>	<b>0,38%</b> (aproximadamente)	Imposto para trocas de crédito e moedas
<b>TOTAL (além do custo do serviço)</b>	<b>Entre 35% a 40%, aproximadamente</b>	